PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-23/11-	-05-	-18-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 10/11

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei nº 3.146/11.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2011.

autuo o Projeto de Lei nº 10/11 e of. nº 24/11 em frente.

Eu, ,subscrevi

fl. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 24/2011 – GP/ SNJ

Leme, 21 de março de 2.011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. Nº 343 Liv. Nº 31 Fls. 01
Recebido em 21/3/2011
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Douta Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafo*** da Lei nº 3.648/2010, para que seja regularmente processado por esta D. Câmara em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10/2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei nº 3.146/2010"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
POR REDUÇÃO					
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.33 (4447)	R$	2.000,00
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.39 (4448)	R$	2.000,00
TOTAL				R$	4.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da dotação UG.7 – Fonte de Recurso 1 – Código Aplicação 110.000 – 05.01.01-09.122.0047.2.075-4.4.90.52

Artigo 2º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.146, de 02 de março de 2011, com a seguinte redação:

"§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 18.029,20 (dezoito mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Subtotal 3, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

"§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64."

Artigo 3º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de março de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A alteração na Lei Municipal nº 3146/2011 trata-se de adequação da legislação, uma vez que houve erro no relacionamento entre valores, sub-totais e incisos da Lei Federal nº 4320/64 nos parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º da referida Lei.

A abertura de crédito especial adicional na Unidade Gestora 7 – LEMEPREV é necessária, visto as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP, quanto previsão de ação de governo referente a adiantamentos no Orçamento Municipal, adequando essa UG às peças de planejamento municipal.

Leme, 18 de março de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 23/14

fls. 18, do Registro de Processo nº 05

Leme, 21 de março de 2014

Funcionário

LEI Nº 3146, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal de Leme, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 719.050,82 (setecentos e dezenove mil, cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
			POR SUPERAVIT		
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-3.3.90.39	R$	100,00
0	1	100.0016	02.07.01-15.451.0003.1.003-4.4.90.93	R$	44,87
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R$	2.401,47
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9030	R$	16.757,90
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9036	R$	10.000,00
6	2	300.0040	02.11.01-10.301.0016.2.010-3.3.9039	R$	10.000,00
6	2	300.0036	02.11.01-10.301.0017.2.020-3.3.90.39	R$	9,71
6	2	300.0037	02.11.01-10.301.0017.2.018-3.3.90.39	R$	37,49
6	5	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-4.4.90.93	R$	100,00
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.39	R$	96,08
6	1	300.0022	02.11.01-10.301.0016.1.011-3.3.90.93	R$	100,00
			SUB TOTAL 1	**R$**	**39.647,52**
			POR REDUÇÃO		
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.32 (4796)	R$	479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.50.39 (4797)	R$	80.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4825)	R$	76.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4826)	R$	4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4827)	R$	4.000,00
8	6	500.0027	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (4828)	R$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.30	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.33	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.242.0024.2.099-3.3.90.39	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.30 (4794)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.33	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.099-3.3.90.39	R$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.30	R$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.33	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0026.2.099-3.3.90.39	R$	1.000,00
8	1	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045003-3.3.90.93 (4786)	R$	3.701,90
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.93 (4736)	R$	470,00
5	2	220.0004	02.08.01-12.361.0004.2.0004.001-3.3.90.93 (4734)	R$	1.271,00
5	1	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.0006-4.4.90.93 (4709)	R$	1,00
			SUB TOTAL 2	**R$**	**661.374,10**
			POR EXCESSO		
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-3.3.90.36	R$	1.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-10.302.0018.2.0022.001-4.4.90.52	R$	7.108,00
0	2	100.0007	02.07.01-15.451.0003.1.005-4.4.90.93 (4730)	R$	9.921,20
			SUB TOTAL 3	**R$**	**18.029,20**
			TOTAL GERAL	**R$**	**719.050,82**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R$ 39.647,52 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), Subtotal 1, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 3, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor	
6	1	310.0000	02.06.01-10.301.0016.2.017-3.3.90.30 (891)	R$	479.330,20
6	5	300.0026	02.11.01-10.301.0018.2.023-3.3.90.39 (947)	R$	80.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (1554)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.50.41 (4191)	R$	75.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (1555)	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.30 (4192)	R$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.33 (4193)	R$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.090-3.3.90.39 (1560)	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-08.244.0027.2.045.001-3.3.90.32 (1816)	R$	4.600,00
8	2	500.0028	02.12.01-08.244.0027.2.045.003-3.3.90.39 (1864)	R$	3.701,90
8	1	510.0000	02.12.01-08.243.0025.2.040.003-3.3.90.30 (1497)	R$	1.000,00
5	2	220.0006	02.08.01-12.361.0005.2.0005-3.3.90.30 (368)	R$	470,00
5	2	220.0001	02.08.01-12.361.0004.2.004.001-3.3.90.39 (365)	R$	1.271,00
5	2	210.0005	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.51 (489)	R$	1,00
TOTAL				R$	661.374,10

cópia

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de março de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot N. 251 L.Nº 31 Fls. 01
Recebido em 21 / 3 / 2011
FUNCIONÁRIO

Ao Expediente
21 / 3 / 2011
PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do seguinte Projeto:

10/2011 – que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei n°. 3.146/11."

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 21 de Março de 2011.

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias
Leme, 21 / 3 /2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 10/2011
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei n.º 3.146/11".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) A Lei Municipal nº. 3.146, de 2 de março de 2011, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

2-) O presente projeto de Lei em discussão busca adequar a legislação, sanando erros no relacionamento entre valores, sub-totais, e incisos da Lei Federal n.º 4320/64;

3-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo sendo que para melhor adequação do orçamento do exercício de 2011, e à Lei n.º 3146/2011 que autorizou a abertura de crédito adicional, são necessárias tais alterações, como: abertura de crédito adicional especial em determinadas dotações orçamentárias, para o fim de afastar erro no relacionamento entre valores, sub-totais, e incisos da Lei Federal n.º 4320/64; abertura de crédito especial adicional na Unidade Gestora 7 – LEMEPREV, visto as normativas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, quanto previsão de ação de governo referente a adiantamentos no Orçamento

Municipal, adequando essa Unidade Gestora às peças de planejamento municipal.

4-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 21 de Março de 2011.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

A Ordem do Dia
21 / 3 /2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 10/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE, EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO.

Em, 21 de março de 2011.

João Marcos Demétrio
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 10/2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e altera parágrafos da Lei nº 3.146/2010"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
POR REDUÇÃO				
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.33 (4447)	R$ 2.000,00
7	1	110.0000	05.01.01-09.122.0047.2.099-3.3.90.39 (4448)	R$ 2.000,00
TOTAL				R$ 4.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da dotação UG.7 – Fonte de Recurso 1 – Código Aplicação 110.000 – 05.01.01-09.122.0047.2.075-4.4.90.52

Artigo 2º - Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.146, de 02 de março de 2011, com a seguinte redação:

"§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 18.029,20 (dezoito mil, vinte e nove reais e vinte centavos), Subtotal 3, correrá por conta da de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

"§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 661.374,10 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), Subtotal 2, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64."

Artigo 3º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de março de 2.011.

João Marcos Demétrio
Presidente